



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 3.847, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o art. 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e define seus objetivos;

**CONSIDERANDO** ainda o art. 204 da Carta Magna que define que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que “Dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VIII do *caput* do art. 12 da NOB/SUAS, constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre outras, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social, nos termos do parágrafo único do art. 113 da NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** que são estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da participação dos usuários, dentre outras, a convocação periódica das conferências de assistência social, conforme inciso IV do *caput* do art. 115 da NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme preconiza o art. 116 da NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** o § 2º do art. 117 da NOB/SUAS que dispõe sobre as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando convocada a Conferência;

**CONSIDERANDO** que o inciso II do *caput* do art. 121 da NOB/SUAS dispõe como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos respectivos conselhos a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo e o acompanhamento da execução de suas deliberações;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30, de 12 de março de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar e que o Município estabelecerá plano de ações na referida área, nos termos do art. 182 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, institui o Fundo de Assistência Social, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso XIV do *caput* do art. 2º da Lei nº 1.741, de 1994, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Santa Luzia, que “Dispõe sobre a convocação da realização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Santa Luzia/MG e dá outras providências”, publicada na Edição nº 217 do Diário Oficial Eletrônico do Município<sup>1</sup>; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania<sup>2</sup> acerca da convocação para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, das 8h às 15h, na instituição Creche Irmã Fabíola, sediada na Rua Dr. Assis Martins, nº 230, Bairro Frimisa, no Município de Santa Luzia – MG.

<sup>1</sup> Disponível para consulta em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2021/05/217-DOM.pdf>

<sup>2</sup> Comunicação Interna nº 1041/2021



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. A Conferência de que trata o *caput* terá o seguinte tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma híbrida, podendo o público participar por meio de aplicativos de videoconferência ou presencialmente.

Parágrafo único. A Conferência convocada nos termos do art. 1º, será transmitida por meio de videoconferência nos seguintes polos:

I - Creche Senhora da Paz, situada na Avenida Antônio de Pinho Tavares, nº 313, Conjunto Cristina (São Benedito), no Município de Santa Luzia - MG, CEP: 33145-160;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia, situada na Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117, no Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Santa Luzia - MG, CEP: 33.010-000;

III - Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, situada na Rua Aurélio Dolabela, nº 367, Bairro Bom Jesus, Santa Luzia - MG, 33015-330; e

IV - Fundação Fé e Alegria, situada na Rua João Higino Rodrigues, 162, Bairro Palmital-A (São Benedito), no Município de Santa Luzia - MG, CEP: 33.145-380.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social e/ou pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de agosto de 2021.

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 10/08/2021
NOME: Carla Ruidia da C. LIE.
MATRÍCULA: Mat 19167
SETOR DE PROTOCOLO

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA